

Câmara

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 3.010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Abre créditos suplementares no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

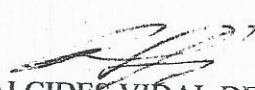
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01 12.361.0047 2.051 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	58.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

Art. 2º - Serve de recurso para os Créditos Suplementares, autorizados no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

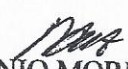
04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 99.999.0999 9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	70.000,00


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 22 de dezembro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração


Afixado
Do: 08 / 01 / 2010
No: 13 / 01 / 2010
